



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA nº 3/2019/SUSEP/DIRETORIA TÉCNICA 2/CGCOM

ÀS SOCIEDADES SUPERVISIONADAS PELA SUSEP

Assunto: **Esclarecimentos complementares à Carta Circular Eletrônica nº 1/2018/SUSEP/DICON/CGCOM**

Senhor Diretor de Relações com a SUSEP,

1. Em complemento à Carta Circular Eletrônica nº 1/2018/SUSEP/DICON/CGCOM, esclarecemos que:
2. Em princípio, estando o tomador executando idoneamente o contrato garantido, não há em que se falar em acionamento da cobertura contratual, por ausência de sinistro, ainda que paire dúvida da idoneidade ética do tomador, por sua atuação em pacto diverso.
3. Todavia, na hipótese de o tomador sofrer sanção de suspensão ou impedimento de licitar/contratar com a Administração, deve o segurado nessa hipótese rescindir o pacto, pois tal pena se espraia por toda a Administração, não possuindo efeitos apenas no âmbito do órgão público que instaurou o rito sancionador.
4. Neste sentido, um segurado que for compelido a rescindir o contrato por força de decisão calcada no art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, ainda que o tomador esteja executando o mesmo a contento, tem o direito de obter a cobertura do seguro garantia, pois a rescisão se configurou um imperativo legal, e não um ato discricionário do gestor.
5. Em função do descrito acima, as seguradoras que tiverem produto contendo cláusula em desacordo com o entendimento acima descrito deverão, **no prazo de 30 dias** a contar da publicação desta Carta Circular, alterar seus produtos visando adequar a cláusula em questão aos termos desta Carta Circular.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CESAR DA ROCHA NEVES (MATRÍCULA 1338145)**, **Coordenador-Geral**, em 05/06/2019, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0494206** e o código CRC **FF63603E**.

Av. Presidente Vargas, 730, 10º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900
- www.susep.gov.br

SEI nº
15414.620423/2018-
93